



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-
ES.**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 740, de 04 de dezembro de 2007.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E CEDER MATERIAIS PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE SEIS HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e ceder materiais para a instalação de uma maquina beneficiadeira de pilagem de café para a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas inscrita no CNPJ nº 36.349.728/0001-70, conforme relação em anexo da presente lei.

Art. 2º - O valor atribuído a ser utilizado com as despesas provenientes da aquisição dos referidos materiais será de no máximo R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 3º - As despesas provenientes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

060014.2060100182.036.3.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor n a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 04 de dezembro de 2007.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
04/12/2007.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.